



RESOLUÇÃO N.º 203, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

(Revogada pela Resolução TPADM nº 234, de 19.12.2018)

~~Implanta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, e adota outras providências.~~

~~**O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, da Lei Complementar n.º 221, de 30 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n.º 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,~~

~~**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME/CNJ;~~

~~**CONSIDERANDO** que a otimização da gestão dos serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, mediante a digitalização dos processos administrativos, é matéria taxativamente prevista como meta no Plano de Gestão do biênio 2015-2017, o qual está embasado no próprio Planejamento Estratégico 2015-2020 desta Corte;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de incorporação dos recursos de tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;~~

~~**CONSIDERANDO** a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/TRF4 firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio do qual é cedido gratuitamente a este Poder o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2015, celebrado com o Tribunal de Justiça do Tocantins com a finalidade de auxiliar no processo de implantação do SEI neste Tribunal de Justiça,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial único de processo eletrônico administrativo e gestão de conhecimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.~~

~~Art. 2º. O sistema é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras procedimentais a serem estabelecidas por meio de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor do SEI, composto por integrantes das seguintes unidades, coordenado pelo primeiro:~~

~~I – Diretor de Logística;~~

~~II – Diretor de Tecnologia da Informação; e~~

~~III – Diretor de Gestão Estratégica.~~

~~Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do SEI:~~

~~I – propor normas internas que assegurem o adequado funcionamento do sistema;~~

~~II – analisar ocorrências e propostas de melhoria, que tenham impacto para todo o sistema;~~

~~III – encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias no sistema.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 5º A partir de 1º de março de 2016, a tramitação de processos administrativos se dará exclusivamente por meio do SEI.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco (AC), 27 de janeiro de 2016.~~

Des.^a Maria **CEZARINETE** de Souza Augusto **ANGELIM**
Presidente